

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 661/2014.

Publicação: DOU de 3 de dezembro de 2014.

Ementa: Autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias.

Resumo das Disposições

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 661, de 2014, autoriza a União a conceder crédito no montante de até R\$ 30 (trinta) bilhões ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme condições contratuais e financeiras a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

A União poderá emitir, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal para a cobertura do crédito (§ 1º). Como contrapartida ao crédito concedido, o BNDES poderá utilizar os créditos detidos contra a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (§ 2º). O crédito concedido ao BNDES será remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP (§ 3º).

O art. 2º autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional para a cobertura de despesas primárias obrigatórias. Excetuam-se da autorização concedida as fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas destinadas a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O art. 3º determina o início da vigência da MPV na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

Ronaldo Ferreira Peres

Consultor Legislativo

